



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS FORMOSA

EDITAL Nº 09/2022 - IFG/CÂMPUS FORMOSA
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Formosa, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG, nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define que, dos programas previstos na PAE, os seguintes programas são de auxílio financeiro: Moradia Estudantil, Transporte, Criança, Filho com Deficiência, Permanência, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência, Vestuário Profissional, Emergencial, Alimentação, Alimentação Integrado Integral e Restaurante Estudantil.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de seleção dos (as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).

2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;

2.3.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;

2.3.3 Os (as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 01/2022 IFG - CÂMPUS FORMOSA, e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro, poderão se inscrever para um Programa diferente ao que já faz jus.

2.3.4 Os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, que já participam do Programa Integrado Integral Alimentação, não poderão se inscrever no Programa Alimentação.

2.3.5 Os (as) demais estudantes ingressantes e ou veteranos que não participam do Programa Integrado Integral Alimentação e/ou dos Programas ofertados via Edital de Recadastramento, poderão se inscrever em quaisquer Programas deste Edital.

2.3.6 Os (as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa de Auxílio Financeiro.

2.3.7 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.3.8 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.

2.3.9. Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição. Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a documentação também poderá ser enviada para o e-mail cae.formosa@ifg.edu.br ou entregue na sala da Coordenação de Assistência Estudantil CAE/GEPEX no horário das 9h às 21h, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE). Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

2.3.10 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.

2.3.10 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.11 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no SUAP ou e-mail.

2.3.12 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.3.13. Uma das formas de recebimento dos auxílios é sacando diretamente o valor no caixa do Banco do Brasil conforme datas pré-estabelecidas e divulgadas via comunicado do Câmpus Formosa. Após o período estipulado para saque, os valores são estornados e há necessidade de realizar novamente os tramites administrativos para realizar novo pagamento. A outra forma de recebimento é via depósito bancário, em conta corrente de baco físico ou banco digital, exclusivamente no nome e CPF do aluno beneficiário, não sendo possível pagamento em dados bancários de familiares ou terceiros.

2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.

2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.

2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas, os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da instituição.

2.4.4 Durante todo o ano de 2022 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de “espera” para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.

2.4.5 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação Portaria nº 2079/2021.

2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.

2.4.7 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

2.5 Do cancelamento dos programas:

2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;

- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE;
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas para cada Programa de Auxílio Estudantil deste edital será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, considerando o orçamento disponível na instituição.

2.7 Dos Programas

2.7.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil concedidos por meio deste edital são os seguintes:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
Auxílio Alimentação	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica do estudante, principalmente aqueles em situação de desigualdade socioeconômica.	R\$ 120,00
Apoio Didático Pedagógico	Destinado aos (às) estudantes que necessitem de auxílio financeiro eventual para a aquisição de material didático, despesas com cursos de formação continuada e outras necessidades de apoio didático pedagógico. Com pagamento de uma única parcela para essa modalidade de auxílio.	R\$ 120,00
Auxílio Moradia	Destinado, exclusivamente, aos (às) estudantes de cursos presenciais em situação de desigualdade socioeconômica, com matrícula e frequência regular, oriundos de outros municípios, estados ou regiões fora da localização do Câmpus, que não residem com a família nem possuem imóveis na zona urbana, na garantia de manutenção de moradia no município onde se localiza o Instituto Federal de Goiás.	R\$ 240,00
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a	R\$ 120,00

	permanência e êxito no processo formativo.	
Criança	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que se apresentem em situação de desigualdade socioeconômica e não tenham com quem deixar seus filhos com idade de 0 (zero) até 12 (doze) anos, durante os horários das aulas. O benefício tem como finalidade a diminuição da evasão dos estudantes, assim como favorecer a segurança e bem estar das crianças, evitando a permanência dessas nas salas de aula.	R\$ 120,00
Filho com Deficiência	Destina-se aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que possuem filhos com algum tipo de deficiência que necessitam de cuidados especiais e que se encontram em situação de desigualdade socioeconômica. O benefício tem finalidade de contribuir para a permanência e diminuição da evasão dos estudantes, auxiliando nos cuidados do (a) filho a, assim como favorecer sua segurança e bem estar.	R\$ 240,00
Vestuário Profissional	Destinado aos (às) estudantes que necessitem de auxílio financeiro eventual para aquisição de vestuário profissional para exercício de suas atividades acadêmicas. Com pagamento de uma única parcela para essa modalidade de auxílio.	R\$ 120,00

2.7.2 O número de parcelas será definido de acordo com o calendário acadêmico do Câmpus e o término das análises das inscrições, sendo no máximo 12 parcelas para o auxílio moradia e 09 parcelas para as demais modalidades de auxílio. Exceto o auxílio Apoio Didático Pedagógico e o Vestuário Profissional os quais são feitos pelo pagamento de uma única parcela.

2.7.3 As parcelas referentes ao Programa Moradia serão pagas após a retomada do ensino presencial. As demais modalidades de Programas terão todas as parcelas pagas conforme o item 1.7.2.

2.8 Cronograma

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP: http://suap.ifg.edu.br .	28/03 a 13/04/2022
02	Entrega da documentação listada nos Anexos I e II, por e-mail, no SUAP ou na Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus CAE/GEPEX de 9h às 21h.	28/03 a 13/04/2022
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	02/05/2022
04	Fase de recurso. Modelo no Anexo III.	03/05 a 04/05/2022
05	Análise do recurso.	05/05 a

06	Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes.	08/05/2022 08/05/2022
----	--	--------------------------

2.8.1 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página do Câmpus Formosa.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção-Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Formosa, 28 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Bruno Quirino Leal
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e
Extensão
Portaria 1191 de 03/07/2017

(assinado eletronicamente)

Thiago Gonçalves Dias
Diretor-Geral do IFG-Câmpus Formosa
Portaria 1686 de 08/10/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Thiago Goncalves Dias, DIRETOR - CD2 - CP-FORMOSA, em 28/03/2022 09:55:57.
- Bruno Quirino Leal, GERENTE - CD4 - FOR-GPPGE, em 28/03/2022 09:49:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262449
Código de Autenticação: a883e94ce3

